

**EDITAL PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE FIRMAS DE
CONSULTORIAS E SERVIÇOS
(MODELO PNAFM – Projetos Ampliados)**

(REVISADO)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE-----
UNIDADE DE EXECUÇÃO MUNICIPAL - UEM
PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL
DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS - PNAFM**

AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº-----
(nacional ou internacional)**

A Prefeitura Municipal de -----, através da Unidade de Execução Municipal – UEM, instituída pela Portaria nº ---/---/---, para execução do *Projeto de Modernização e Fortalecimento das Áreas de Gestão Administrativa e Fiscal do Município*, torna público, para conhecimento dos interessados, que sejam nacionais dos países membros do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, que realizará no próximo dia ---/---/---, às ----- horas, em sessão pública, a **Concorrência Pública Internacional nº-----**, fase de **Pré-Qualificação**, destinada a seleção de firmas e instituições especializadas na prestação de serviços de consultoria na área de-----**(detalhar os serviços)**, conforme especificado no Edital e mediante as condições estabelecidas nos Procedimentos para Aquisições do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Os recursos para execução do objeto do presente Aviso, serão provenientes do Contrato de Subempréstimo firmado entre o Município de ----- e a Caixa Econômica Federal – CAIXA, no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM, financiado pelo Contrato de Empréstimo nº 1194/OC-BR, celebrado entre a União e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

O Edital ficará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de----- Comissão de Licitação (endereço), Telefax nº (000) 00-0000, no período de---/---/--- a---/---/---, das ----- às ----- horas, mediante o recolhimento da importância de R\$ -----

(local),dede .

Presidente da Comissão de Licitação

SUMÁRIO

- 1. PREÂMBULO**
- 2. DEFINIÇÕES**
- 3. COMPOSIÇÃO DO EDITAL**
- 4. OBJETO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO**
- 5. RECURSOS FINANCEIROS**
- 6. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO**
- 7. REPRESENTAÇÃO DAS PROPONENTES**
- 8. PROCEDIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 9. HABILITAÇÃO JURÍDICO, FISCAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA
(ENVELOPE Nº 1)**
- 10. AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA
(ENVELOPE Nº 2)**
- 11. PROCEDIMENTOS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO**
- 12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 13. PRAZOS**
- 14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

ANEXOS:

- Anexo I – Modelo de Termo de Referência**
- Anexo II – Modelo para Apresentação de Proposta Técnica**
- Anexo III - Modelo para Apresentação de Proposta Comercial**
- Anexo IV – Modelo de Contrato de Prestação de Serviços**

PREÂMBULO

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº---- (*Contratação de Consultorias e Serviços*)

A Prefeitura Municipal de -----, através da Unidade de Execução Municipal – UEM, instituída pela Portaria nº ---/---/---, para execução do *Projeto de Modernização e Fortalecimento das Áreas de Gestão Administrativa e Fiscal do Município*, torna público, para conhecimento dos interessados, que sejam nacionais dos países membros do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, que realizará no próximo dia ---/---/---, às ----- horas, em sessão pública, a **Concorrência Pública Internacional nº-----**, fase de **Pré-Qualificação**, destinada a seleção de firmas e instituições especializadas na prestação de serviços de consultoria na área de-----(**detalhar os serviços**), conforme especificado no Edital e mediante as condições estabelecidas nos Procedimentos para Aquisições do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DEFINIÇÕES

Sempre que as siglas/palavras abaixo forem mencionadas neste Edital, ou em qualquer dos documentos ANEXOS, terão o significado determinado a seguir:

MUTUÁRIO

República Federativa do Brasil, através do Ministério da Fazenda;

BID

Banco Interamericano de Desenvolvimento;

MF

Ministério da Fazenda;

SE

Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda;

UCP

Unidade de Coordenação do Programa no Ministério da Fazenda;

1194/OC-BR

Contrato de Empréstimo assinado entre o governo brasileiro e o BID;

PNAFM

Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros;

CONTRATO DE SUBEMPRÉSTIMO

Contrato de Subempréstimo celebrado entre a CAIXA e a Prefeitura Municipal de---

ROP

Regulamento Operativo do Programa

CAIXA

Caixa Econômica Federal;

BENEFICIÁRIA

Prefeitura Municipal de -----

UEM

Unidade de Execução Municipal

COMISSÃO

Comissão de Licitação, responsável pelo recebimento e abertura das propostas;

PROJETO

Projeto de Modernização e Fortalecimento da Gestão Administrativa e fiscal do Município de-----;

EMPRESA

Organização que apresente propostas para o objeto deste edital

CONSÓRCIO

Associação de duas ou mais empresas ou instituições;

INSTITUIÇÃO

Organizações sem fins lucrativos (como Universidades, Fundações, Organismos Autônomos ou Semi-Autônomos e Organizações Internacionais) que ofereçam serviços compatíveis com o objeto do Edital

PROPONENTE

Empresa, instituição ou consórcio que apresente proposta para a pré-qualificação Dos serviços objeto deste edital

LICITANTE

Empresa, instituição ou Consórcio pré-qualificada para o objeto deste edital

CONTRATADA

Empresa, Instituição ou Consórcio vencedor da licitação;

CNPJ

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

CAPÍTULO I

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

1.1 O Edital é composto de duas partes:

a) Edital de Pré-qualificação: Documento que define o objeto dos serviços para os quais as Proponentes estão se pré-qualificando, as regras de participação, o conteúdo das propostas, os procedimentos licitatórios e de julgamento, os prazos envolvidos e as considerações gerais.

b) Termo de Referência: Documento que descreve, detalhadamente, os antecedentes do Projeto, o escopo dos serviços, os critérios de avaliação, a forma de julgamento das propostas, o procedimento de classificação das empresas e instituições participantes da licitação e a Planilha de Especificação Técnica, que fará parte da Documentação de Habilitação Técnica da Proponente.

CAPÍTULO II

OBJETO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

2.1 Constitui objeto desta Pré-qualificação a seleção de firmas e instituições especializadas na prestação de serviços de Consultoria na área de -----, cujo detalhamento se encontra inserido no Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 As despesas de contratações decorrentes desta Pré-qualificação, serão cobertas por meio dos seguintes recursos:

a) Provenientes do Contrato de Subempréstimo firmado entre a Prefeitura Municipal de ----- e a Caixa Econômica Federal – CAIXA, para cobrir parte das despesas de implementação dos projetos participantes do **Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM**, financiado pelo Contrato de Empréstimo BID-1194/OC-BR, assinado entre a **União** e o **Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID**.

b) próprios dos municípios como contrapartida aos projetos financiados pelos Contratos de Subempréstimos firmados com a Caixa Econômica Federal – CAIXA.

CAPÍTULO IV

CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente poderão participar da presente **PRÉ-QUALIFICAÇÃO**, empresas ou instituições sediadas em países membros do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, que ofereçam serviços originários desses países, e que satisfaçam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos.

4.1.1 Entende-se por instituição, toda organização sem fins lucrativos (como universidades, fundações, organismos autônomos ou semi-autônomos e organismos internacionais), que ofereçam serviços compatíveis com o objeto deste edital.

4.2 Os critérios de nacionalidade, atestados por declaração do **Proponente**, são os seguintes:

a) o **Proponente** deve ter sido constituído e funcionar em conformidade com as leis do país membro em que mantenha o seu domicílio principal;

b) deve ter sua sede principal no território de um país membro;

c) mais de 50% de seu capital deve pertencer a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas de um ou mais países membros, ou a cidadãos ou residentes de boa fé nesses países;

d) deve fazer parte integrante da economia do país membro em que esteja domiciliada;

e) não deve estar sujeita a qualquer disposição mediante a qual uma parcela substancial de seus lucros líquidos ou outros benefícios tangíveis sejam creditados ou pagos a pessoas naturais que não sejam cidadãos ou residentes de boa fé em países membros ou a pessoas jurídicas que não preencham os requisitos de nacionalidade estabelecidos neste cap;

f) as regras de nacionalidade também se aplicam a cada membro de uma *joint venture* ou de um consórcio.

4.3 Os **Proponentes não poderão** indicar consultores do país do Mutuário se estes:

a) pertencerem ao quadro permanente ou temporário, seja a que título for, dirigentes ou servidores das esferas federal, estadual ou municipal e do BID;

b) houver pertencido a qualquer desses quadros, até 06 (seis) meses antes da data da publicação deste Edital.

4.4 Não poderão participar, também, as empresas, instituições ou consórcios das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no **item Definições**, ou houver pertencido a qualquer desses quadros, até 06 (seis) meses antes da data de publicação deste Edital.

4.5 Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação. Caso seja identificado o impedimento do **Proponente** em participar de licitações junto à Administração Pública brasileira e junto ao BID, a empresa estará inabilitada.

4.6 Será permitida a participação de empresas e instituições associadas ou em consórcio, para o atendimento ao **OBJETO** deste Edital, mediante apresentação junto à Documentação de habilitação jurídico, fiscal, econômico/financeira e técnica, **de Termo de Compromisso Público de Constituição do Consórcio**. É de inteira responsabilidade da empresa líder o cumprimento de todas as condições contratuais, que atendam os requisitos técnicos e legais para esta finalidade, com comprovada capacitação em suas áreas específicas de atuação e visões interdisciplinares e complementares em relação à solução que estiver buscando.

4.7 Cada **Proponente**, inclusive suas filiais ou empresas, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro ou de consórcio, só poderá apresentar uma única proposta individual. Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.8 Os **Proponentes** poderão participar deste licitação de Pré-qualificação com uma única proposta individual ou com uma única proposta em consórcio, considerando-se, no entanto, a sua qualificação e experiência técnica descrita na documentação de habilitação técnica..

CAPÍTULO V

REPRESENTAÇÃO DAS PROPONENTES

5.1 Cada **Proponente** nacional (no caso de consórcio, somente a empresa líder) poderá, se assim o desejar, nos atos do presente certame, ter representante legal, devidamente credenciado, mediante os seguintes instrumentos:

a) Procuração, lavrada por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida; ou

b) Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador do **Proponente** e que declare os limites de sua atuação.

5.2 Os **Proponentes** estrangeiros deverão apresentar os documentos correlatos aos definidos no item **5.1**, devidamente traduzidos e consularizados, assim como apresentar documento de comprovação de representação legal e técnica no Brasil.

5.3 A ausência de representação ou a incorreção de qualquer dos documentos referidos neste item não inabilitará o **Proponente**, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso do certame.

5.4 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um **Proponente**.

CAPÍTULO VI

PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1 A Licitação será conduzida em 02 (duas) etapas, quais sejam:
- 1ª Etapa: Apresentação da Documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal, Econômico-Financeira (ENVELOPE Nº 1)**
- 2ª Etapa: Avaliação da Documentação Técnica (ENVELOPE Nº 2)**
- 6.2 A **Documentação** requerida nos itens seguintes deverá ser apresentada em 1 (uma) via, para habilitação jurídico, fiscal, econômico-financeira e habilitação técnica.
- 6.3 As propostas de **PRÉ-QUALIFICAÇÃO** deverão ser apresentadas na língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, com índice, paginadas, datadas e assinadas.
- 6.4 Para os Consórcios (nacionais ou estrangeiros), apenas as empresas e/ou instituições líderes deverão apresentar a documentação de Habilitação Jurídico, Fiscal, Econômica/Financeira e Habilitação Técnica.
- 6.5 Os documentos relativos à Pré-qualificação das **Proponentes** deverão ser apresentados em envelope fechado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão “Pré-Qualificação”, podendo a Comissão, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação. Devem ser entregues pelo representante credenciado de cada **Proponente** no dia, hora e local indicados neste Edital ou encaminhadas, por via postal, em envelope devidamente fechado, endereçado a Prefeitura Municipal de -----
- 6.6 As propostas deverão conter os seguintes dizeres em sua parte externa:
- ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICO, FISCAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA**
EDITAL N.º-----
PREFEITURA MUNICIPAL DE -----
ENDEREÇO:
CEP :
- ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE -----
EDITAL N.º-----
ENDEREÇO:
CEP:
- 6.7 Quando os envelopes forem encaminhados por via postal, o **Proponente** assume inteira responsabilidade pela ocorrência de atraso, desvio ou danificação dos mesmos. No caso de eventual recebimento de documentação fora do prazo estipulado neste Edital, os envelopes serão devolvidos devidamente fechados.

6.8 A **Documentação** necessária à habilitação poderá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por tabelião ou consulado, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.9 Os **Proponentes** estrangeiras deverão ter, necessariamente, representação legal e técnica no Brasil e deverão atender às disposições deste Edital.

CAPÍTULO VII

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E ECONÔMICO-FINANCEIRA

ENVELOPE Nº 1

7.2 **Documentação** para Habilitação Jurídica, ***desclassificatória após analisada***

A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:

7.2.1 Para empresas ou instituições nacionais:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de **Documentação** de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

7.2.2 Para empresas ou instituições estrangeiras:

Comprovação de existência legal e autorização de funcionamento, quando a atividade assim o exigir, mediante documento hábil do país de origem do **Proponente**, correlato aos exigidos no sub item 7.2.1, letras “a” e “b” deste Edital;

7.3 **Documentação** para Habilitação de Regularidade Fiscal, ***desclassificatória após analisada***.

A **Habilitação** para a **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação de:

7.3.1 Para empresas ou instituições nacionais:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, quando existir, relativo ao domicílio ou sede do **Proponente**;

c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do **Proponente**, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da proposta;

d) Certidão Negativa de Débitos com os tributos e contribuições federais emitida pela Secretaria da Receita Federal;

e) Certidão Negativa de Débitos com os tributos e contribuições estaduais expedida pelo órgão competente do Governo Estadual;

f) Certidão Negativa de Débitos com os tributos e contribuições municipais expedida pelo órgão municipal competente;

g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (FGTS e INSS), válida na data de apresentação da proposta.

7.3.2 Para empresas ou instituições estrangeiras:

Documento fornecido por Órgão Público responsável pela arrecadação e fiscalização de tributos do país de origem do **Proponente**, comprovando que a mesma se encontra regular com os encargos tributários.

7.4 Documentação para Habilitação Econômico-Financeira, *desclassificatória após analisada.*

A Habilitação **Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação de:

7.4.1 Para empresas ou instituições nacionais:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do **Proponente**, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios.

b) Comprovação da boa situação financeira da empresa, por meio do Balanço Patrimonial do último exercício, demonstrando os seguintes índices:

b.1) **ILC (Índice de Liquidez Corrente)**, maior que 1,00 (Um inteiro), aplicando a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

b.2) **ILG (Índice de Liquidez Geral)**, maior que 1,00 (Um inteiro), aplicando a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

b.3) **GS (Grau de Solvência)** maior que 1,00 (Um inteiro), aplicando a seguinte fórmula:

$$GS = \frac{AT}{PC + ELP}$$

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

b.4) As **Proponentes** que apresentarem resultado igual ou menor que 1, em qualquer dos índices acima indicados, deverão comprovar o capital social mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),. Caso o **Proponente** seja Sociedade Civil, será aceita a comprovação do Patrimônio Social de igual valor.

c) Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelos Cartórios distribuidores da sede do **Proponente**, válida na data da apresentação da proposta;

7.4.2 Para empresas ou instituições estrangeiras:

a) Documento correlato ao exigido no sub item 7.4 "a" e "b" deste Edital, demonstrando a capacidade econômica e financeira do **Proponente**;

b) Documento comprovando o Capital Social, no valor mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ou equivalente em dólares.

7.5 Os documentos da Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômico/Financeira, poderão ser substituídos pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Município de -----, relativamente aos documentos solicitados para a concessão desse Registro. As **Proponentes** que não forem registradas no Sistema de Cadastramento deverão apresentar os documentos solicitados neste Edital.

CAPÍTULO VIII

HABILITAÇÃO TÉCNICA

(ENVELOPE Nº 2)

8.1 Documentação para Habilitação Técnica, *desclassificatória após analisada*

8.2 A Pré-qualificação das **Proponentes** será realizada com base na apresentação de documentos obrigatórios exigidos para efeito de habilitação técnica deste Edital.

8.3 A sistemática de avaliação a ser aplicada para a habilitação técnica das **Proponentes**, consistirá na verificação do atendimento de todos os itens obrigatórios, conforme exigências do Anexo I do Edital.

8.4 A empresa ou instituição líder do consórcio poderá apresentar declarações, atestado e documentos das empresas ou instituições consorciadas.

8.5 As **Proponentes** estrangeiras, de países membros do BID, deverão apresentar documentos para habilitação técnica de seus países de origem que sejam correlatos aos exigidos no item....., devidamente traduzidos para o português por tradutor juramentado.

8.6 A **Proponente** que deixar de apresentar a **Documentação de habilitação técnica** exigida no presente Edital será automaticamente inabilitada, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

8.7 As **Proponentes** poderão se habilitar tecnicamente para uma ou mais Áreas de Concentração estabelecidas no presente Edital.

CAPÍTULO IX

PROCEDIMENTOS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

9.1 O Presidente da Comissão de Licitação, na data, hora e local indicados neste Edital, dará início aos trabalhos da sessão, adotando os seguintes procedimentos:

- a) credenciamento dos representantes legais;
- b) identificação dos proponentes;
- c) recebimento dos envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação jurídica, fiscal, Econômico-Financeira e a respectiva documentação para habilitação técnica;
- d) conferência da inviolabilidade dos envelopes recebidos via postal.

9.2 A **Documentação** especificada neste Edital constitui parte integrante do processo de **PRÉ-QUALIFICAÇÃO**.

9.3 Somente os representantes legais credenciados e identificados e os membros do Comissão de Licitação poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos de abertura da **Documentação**, vedada qualquer interferência de demais pessoas.

9.4 Ultimada a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á a abertura dos 2 (dois) envelopes de **Documentação** exigidos de cada **Proponente**. Será lavrada ata circunstanciada da instalação, recebimento da **Documentação** e encerramento da fase de Abertura.

CAPÍTULO X

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 A análise da documentação de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e a da documentação para avaliação técnica, será realizada pelo Comissão de Licitação, conforme critérios estabelecidos no Anexo I do Edital.

10.2 A proposta deverá definir claramente para quais das Áreas de Concentração a **Proponente** está se candidatando.

10.3 O preenchimento das Planilhas constantes do Anexo I deste Edital é obrigatório e caso a **Proponente** não o apresente, será inabilitada.

10.4 Serão Pré-qualificadas todas as **Proponentes** que atenderem a todos os itens obrigatórios indicados no Anexo I do Edital.

10.5 Somente as empresas/instituições Pré-qualificadas serão convidadas para participarem dos processos de licitações por meio de Cartas - Convite para fornecimento de Serviços de, de acordo com as necessidades e prazos dos Projetos integrantes do PNAFM, definidos no Anexo I deste Edital.

CAPÍTULO XI

PRAZOS

11.1 As empresas/consórcios terão 45 dias, contados da publicação do aviso, para responder a este Edital.

11.2 Será comunicada em tempo hábil, por escrito, às empresas ou instituições que retirarem este Edital, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, desde que possa afetar a apresentação e a avaliação da DOCUMENTAÇÃO, por parte da empresa ou instituição.

11.3 A Prefeitura, obriga-se a prestar até ___/___/___ (**CONSIDERAR COMO DATA PARA RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS 15 DIAS CORRIDOS ANTES DA ENTREGA DAS PROPOSTAS**), por escrito, as informações necessárias à elaboração da **proposta**, desde que o pedido de esclarecimentos seja apresentado, por escrito, em formulário timbrado da empresa **Proponente**, entregue até às 18:00 do dia ___/___/___, podendo-se fazer uso de fax nº _____. **(CONSIDERAR COMO DATA PARA APRESENTAR QUESTIONAMENTOS 15 DIAS CORRIDOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO CARTA-CONVITE)**

11.4 O prazo de validade da presente licitação de PRÉ-QUALIFICAÇÃO para fornecimento de Serviços de _____ será de 01 (um) ano a contar da data de homologação do resultado por parte do BID. As **Proponentes Pré-qualificadas** nas Área de Concentração, estarão aptas a participarem dos processos de contratação na modalidade Cartas-Convite nos Projetos do PNAFM, em todo o território nacional.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A Comissão de Licitação rejeitará a proposta que seja apresentada em desacordo com as exigências do Edital.

12.2 A comprovação dos valores constantes nas demonstrações contábeis, deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data, por meio de índices oficiais e, no caso de valores em moeda estrangeira, à conversão para a taxa do dólar BACEN vigente no mês de apresentação das propostas.

12.3 Os Serviços de _____ contemplados nesta **Pré-qualificação**, quando contratados, submeter-se-ão às regras estabelecidas no Contrato de Empréstimo BID-1194/OC-BR, já referidos no Preâmbulo deste Edital.

12.4 A homologação do resultado da **Pré-qualificação** não implicará o direito à contratação ou à obrigatoriedade da prestação de serviços.

12.5 A Prefeitura reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, a presente **Pré-qualificação**, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que às **Proponentes** caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.

12.6 Reserva-se a Prefeitura o direito de, em qualquer fase desta **Pré-qualificação**, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente do processo licitatório.

12.7 A **Proponente** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e da **Documentação** apresentada, podendo o Comitê de Abertura e Avaliação inabilitá-la, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou da **Documentação** apresentada.

12.8 Não será permitido a qualquer **Proponente** solicitar a retirada dos envelopes de Documentação ou de qualquer documento, após a sua entrega.

12.9 Os casos omissos serão decididos pelo Comissão de Licitação.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA)